



## Uma Pesquisa Sobre a Conscientização Quanto a Aspectos Ligados à Produção Sustentável

A. R. Sacomano<sup>a</sup>, P. L. O. Costa Neto<sup>b</sup>

*a.b. Universidade Paulista – UNIP, São Paulo, aline.sacomano@uol.com.br, politeleia@uol.com.br*

---

### Resumo

Neste trabalho se apresenta uma parte de uma pesquisa mais ampla, intitulada “Responsabilidade Social como Elemento para a Sustentabilidade, a Qualidade de Produtos e Serviços e a Qualidade de Vida”, parte na qual são abordados aspectos referente à conscientização de entidades ligadas ao assunto e profissionais liberais, classificados em advogados e outras profissões, quanto a questões ligadas à produção sustentável. Ao focalizar o mencionado subconjunto de pesquisa maior, realizada em um trabalho de mestrado acadêmico, os autores buscam evidenciar pontos da realidade brasileira quanto a essa conscientização, de modo a indicar seus avanços e suas lacunas no que tange ao pensamento quanto a importância da responsabilidade social e da sustentabilidade, como forma de contribuir para a adoção de propostas que possam melhorar esse grau de conscientização em nosso país, incluindo um melhor comprometimento da classe jurídica.

**Palavras-chave:** Sustentabilidade, responsabilidade social, advogados, conscientização, qualidade de vida.

---

### 1 Introdução

Segundo Costa Neto e Canuto (2010), o conceito de sustentabilidade ambiental diz respeito às providências necessárias para que o meio ambiente em que vivemos, circunscrito aos limites físicos do globo terrestre, não se degrade ao ponto de tornar inviáveis as condições de exercício e preservação da vida das espécies vegetais e animais, aí incluída a humana.

Nesse contexto, tópicos como produção mais limpa, responsabilidade social, responsabilidade ambiental, qualidade de produtos e serviços, ética e qualidade de vida se entrelaçam, fornecendo subsídios para uma ampla discussão cujo principal foco é a manutenção das condições de sobrevivência das espécies, em condições adequadas, neste cada vez mais fustigado e sobrecarregado planeta Terra. Os autores citados chegam a colocar a pergunta se isto será possível no curto prazo que se tem pela frente, tendo em vista que as variáveis envolvidas são em geral, ao menos aparentemente, conflitantes.

O desafio está colocado para os governos, as empresas, as entidades voltadas para a questão e as pessoas pensantes. Entretanto, em última análise, as decisões estão sempre nas mãos das pessoas, o que remete ao problema da sua conscientização, da forma mais ampla e possível, para a gravidade da situação. Os dirigentes das organizações públicas e privadas, os comunicadores, os professores, os legisladores e o público em geral, este para exercer o seu poder de pressão baseado em

opinião, precisam ser devidamente conscientizados, para que se possa com mais eficácia atacar o problema da sustentabilidade a nível mundial.

Com o presente artigo se busca apresentar um dos muitos aspectos dessa problemática, no qual a questão da conscientização para o assunto é o tópico central, considerado, sem dúvida, de indiscutível importância.

## **2 Sustentabilidade e Responsabilidade Social**

Segundo FNQ (2010), desenvolvimento sustentável é aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade das gerações futuras atenderem às suas próprias necessidades. A convergência entre os propósitos econômicos, ecológicos e sociais que privilegiam a conservação e perenidade dos mesmos constitui a base do desenvolvimento sustentável.

A esse respeito, Costa Neto e Canuto (2010) arguem quanto à possibilidade de coexistirem essas três vertentes da sustentabilidade, ou seja, a ambiental, a econômica e a social, por envolverem aspectos em princípios antagônicos, considerando a resolução desse problema “um desafio formidável que está posto à humanidade e lhe compete aceitá-lo, sob pena de trágico futuro”.

De fato, ainda há muito o que fazer, pois os grandes problemas mundiais, hoje reconhecidos, causados pelas enormes aglomerações produtivas existentes, não estão resolvidos e seguem afetando crescentemente o meio-ambiente, levando os menos otimistas a se preocuparem com uma catástrofe em futuro próximo. O aquecimento global, com o conseqüente degelo das camadas polares e elevação do nível dos oceanos, a limitação dos recursos de combustíveis fósseis, a crescente escassez de água, a poluição da atmosfera, o crescimento da população terrestre a níveis incompatíveis com os recursos necessários para sua sobrevivência com dignidade, a ascensão da China com novas exigências de progresso e bem estar, tudo isso e muitas outras ameaças estão a exigir da humanidade providências enérgicas e eficazes para garantir às gerações futuras condições para que possam habitar o planeta decentemente (SACOMANO, A. R. e COSTA NETO, P. L. O., 2010). Os citados autores também enfatizaram a importância da responsabilidade social, objeto de normas como a ABNT NBR 16001 (ABNT, 2004), como elemento impulsionador da sustentabilidade do planeta.

## **3 Ética e qualidade de vida**

Motta (1984) define ética como um “conjunto de valores que orientam o comportamento do homem em relação aos outros na sociedade em que vive, garantindo, outrossim, o bem-estar social”, Esta idéia pode ser extrapolada às empresas num ambiente voltado à produção sustentável. Essa opinião é endossada por Kreitlon (2004), para quem a preocupação com a ética e com a responsabilidade social empresarial está entre as principais discussões da contemporaneidade, bem como da área de negócios e transnacionais.

Entretanto, Alonso et al. (2006) alerta para o fato de que as empresas capitalistas procuram adotar determinados princípios éticos, não sendo justo chamá-las de aéticas, ou seja, à margem da ética. Mas o que adotam não é a verdadeira ética; é um conjunto de normas, elaboradas com boas intenções, mas restritas aos bens materiais ou centradas no lucro.

Estudando o relacionamento entre ética e qualidade, Cerquinho (1994) ousou a seguinte definição para o conceito de qualidade:

“Qualidade é o somatório de todas as características e propriedades dos bens e serviços oferecidos que satisfaçam as necessidades razoáveis dos clientes,

juntamente com o conjunto de situações envolvidas na obtenção e uso destes produtos que favoreçam uma existência saudável e autenticamente humana a todos que são afetados.”

Evidentemente, a qualidade de produtos e serviços deve, dentro dessa ótica, estar diretamente relacionada com a problemática da responsabilidade social e da sustentabilidade, tendo como ponto de convergência a qualidade de vida das pessoas na sociedade, aí incluída a sua própria sobrevivência em condições dignas.

#### **4 Direito ambiental**

Segundo Meirelles (2001), o Direito Ambiental é o estudo dos princípios e regras tendentes a impedir a degradação dos elementos da natureza. Esse conceito passa ao largo das questões do meio ambiente artificial e cultural, fixando-se apenas no meio ambiente natural.

De acordo com Milaré (2001), Direito Ambiental é o complexo de princípios e normas coercitivas reguladoras das atividades humanas que, direta ou indiretamente, possam afetar a sanidade do ambiente em sua dimensão global, visando a sua sustentabilidade para as gerações presentes e futuras.

Shigunov Neto et al. (2009) acrescenta que o meio ambiente deve ser preocupação central da humanidade, pois toda agressão a ele pode trazer implicações irreversíveis e de impacto para todas as pessoas. Em função disso, e com o intuito de proteger o meio ambiente contra a atuação destruidora e maléfica do homem, é que surgem instrumentos legais de proteção também denominados legislação ambiental.

Por sua vez, Antunes (1998) destaca que o Direito Ambiental não está preocupado apenas com o ambiente natural, a condição física da terra, do ar, da água. Ele abarca também o ambiente humano – saúde e outras condições sociais produzidas pelo homem que afetam o lugar dos seres humanos na Terra.

#### **5 Metodologia da pesquisa**

A pesquisa na qual se baseia o presente artigo foi realizada por Sacomano (2010), em sua dissertação de mestrado, da qual foram extraídas as partes de interesse para o artigo. Na referida dissertação, pesquisou-se a interface entre o Direito e o binômio Responsabilidade Social – Sustentabilidade, passando por aspectos éticos, tendo como pano de fundo a qualidade de produtos e serviços e a qualidade de vida.

Trata-se, sem dúvida, de uma pesquisa exploratória, a qual, conforme Collins e Hussey (2005), é realizada sobre um problema ou questão de pesquisa quando há poucos ou nenhum estudo anterior em que se possa buscar informações sobre a questão ou o problema.

Foram pesquisadas, pelo método de entrevistas, organismos ligados à problemática da sustentabilidade e à defesa dos cidadãos. Foi também realizada uma pesquisa de opiniões via questionário fechado com escala tipo Likert aplicado a 100 profissionais liberais, sendo 50 advogados e 50 de outras profissões, com o intuito de comparar as suas visões sobre os aspectos em foco. Esta parte da pesquisa é também, como a primeira, qualitativa, devido à natureza classificatória das respostas, embora tenha sido aplicada uma análise estatística quantitativa usando o teste de homogeneidade pelo qui-quadrado. Embora o processo de amostragem para a aplicação dos questionários não tenha obedecido a um sorteio, visando a inatacável representatividade da amostra, acredita-se que os resultados possam ser considerados, ao menos aproximadamente, válidos.

## 6 Resultados e discussão

### 6.1 Resultados obtidos por entrevista

Desta parte da pesquisa, destacam-se os seguintes pontos:

a) Dr. Alberto José Nituma Ogata, médico, presidente da ABQV – Associação Brasileira de Qualidade de Vida:

“Quando pensamos no *triple bottom line*, fica cada vez mais claro que o pilar social é muito importante e constitui-se na base para a promoção dos pilares econômicos e ambiental. Isto é, somente pessoas com acesso a educação, saúde, lazer, integração social podem colaborar para o desenvolvimento econômico e o respeito ao meio ambiente. Em muitas organizações, a gestão da sustentabilidade está incluindo a questão do meio ambiente, responsabilidade social e qualidade de vida.”

“A Qualidade de vida envolve questões relacionadas à cultura, ao atingimento das aspirações e ao contexto em que as pessoas vivem. As regras (legislação) somente propiciarão uma melhor qualidade de vida se as pessoas encontrarem sentido e propósito nelas, e isso envolve as crenças, a ética e os valores.”

b) Dra. Juliana Rossi, advogada, diretora do Procon/SP – Procuradoria de Proteção e Defesa do Consumidor:

“É grande o número de consumidores insatisfeitos com a prestação de serviços de bancos e convênios médicos. No caso dos convênios, o Procon busca exigir o cumprimento dos contratos, na defesa dos interesses do consumidor, e na maioria dos casos a questão é facilmente resolvida. Entretanto, no que tange aos bancos, a situação se agrava, pois simplesmente não há ética. Para as instituições financeiras em geral, os consumidores são somente números, pouco importando se a pessoa é aposentada, doente, ou passa por qualquer tipo de problema pessoal. O dinheiro está em primeiro lugar.”

c) Luciana Aguiar, coordenadora de projetos do Instituto Ethos:

“O Instituto Ethos é uma organização não governamental (ONG), que presta contas para o Ministério da Justiça. Foi criado por empresários há 12 anos, razão pela qual tem grande relação, além do terceiro setor, tanto com o governo, quanto com empresários para discutir o papel das empresas. Surgiu a partir da idéia de que o papel das empresas não poderia estar circunscrito somente ao que estava estabelecido em lei. Toda essa discussão de responsabilidade social do Ethos está ancorada na questão da sustentabilidade. A empresa precisa ter um papel de maior responsabilidade, um escopo de maior atuação, porque precisamos de um modelo de desenvolvimento diferente. A missão do Ethos é mobilizar as empresas, ajudá-las a gerir os seus negócios de forma socialmente responsável, e, por fim, torná-las parceiras para construção de uma sociedade mais justa.”

“A qualidade de produtos e serviços é uma parte da responsabilidade social empresarial. A qualidade de vida é o bem maior, e fabricar produtos com qualidade e prestar serviços com qualidade é uma forma de se atingir o bem-estar social. Por exemplo, você pode alcançar o bem-estar social prestando bem o serviço, praticando preços, cuidando dos impactos, cumprindo a legislação, sendo ético. O desenvolvimento sustentável, por sua vez, é um desenvolvimento que respeita a qualidade de vida de todos.”

“O erro da humanidade foi ter criado um sistema que não considera a escassez dos recursos e não considera a existência de lixo. O sistema não é cíclico.”

d) Dr. Paulo Hoffman, advogado e professor da PUC/SP:

“Direito é bom senso! Tivessem as pessoas consciência de seus deveres e obrigações, assim como responsabilidade e honestidade para cumpri-los, tornar-se-ia desnecessária a atuação do Poder Judiciário. Neste aspecto, de todo modo, o Direito exerce papel fundamental, regulador e esclarecedor prévio, impedindo dúvidas e divergências e assim proporcionando melhora da qualidade de vida.”

“Não é difundida entre os praticantes do Direito a preocupação com a sustentabilidade e responsabilidade social. Excetuando-se cursos ou matérias específicas sobre o tema; no mais, no geral, não há a menor consciência ou interesse, havendo completa falta de interdisciplinaridade. E mais, ousaria afirmar, embora sem sustentação científica ou acadêmica, que a própria definição genérica acerca do conceito de ‘sustentabilidade’ e ‘responsabilidade social’ seria de difícil delimitação pelos estudiosos do Direito.”

“O papel do Direito a embasar a sustentabilidade e a responsabilidade social é educacional, estrutural e fundante. O estudo dos temas pelo Direito permite que se aprofundem e descubram-se novas técnicas e meios de obtenção da sustentabilidade e da responsabilidade, as quais são indispensáveis ao se pensar num verdadeiro Estado Democrático de Direito.”

### 6.2 Resultados dos questionários

Foram formuladas 16 perguntas a 50 advogados e 50 outros profissionais liberais. Destas foram selecionadas 10, por serem de maior interesse ao presente artigo, cujos enunciados são apresentados na Tabela 1, onde

CT= concordo totalmente

C= concordo

I = não concordo nem discordo

D = discordo

Tabela 1 – Porcentagens das respostas às perguntas

Nº (*)	Pergunta	Advogados				Outros profissionais			
		CT	C	I	D	CT	C	I	D
2	A ética é a base da responsabilidade social e da sustentabilidade.	22	60	12	4	50	40	10	2
4	É difundida entre os praticantes do Direito a preocupação com a sustentabilidade e a responsabilidade social.	4	13	10	70	8	30	32	30
5	A responsabilidade social é um fator de competitividade das empresas.	12	30	24	34	22	48	12	18
6	A responsabilidade social das empresas se manifesta por suas atividades filantrópicas.	10	24	32	34	2	24	8	66
8	Na hora de comprar, os consumidores levam em conta o fator responsabilidade social.	10	24	32	34	2	24	8	66
9	Nas duas últimas décadas, a qualidade de vida da sociedade aumentou significativamente.	4	62	12	22	10	52	16	22
10	A legislação ambiental é uma ferramenta para a sustentabilidade.	30	60	4	6	40	46	12	2
12	importa para o desenvolvimento sustentável. A qualidade de produtos e serviços	32	56	8	4	20	52	16	8
13	As empresas buscam a qualidade total visando exclusivamente o aumento da lucratividade.	12	38	20	30	8	44	18	30
14	As organizações que respeitam os direitos trabalhistas dos empregados o fazem, não somente para cumprir a legislação, mas, sobretudo, visando a melhora na qualidade de vida da sociedade.	4	20	22	54	24	22	26	28

(\*) Numeração mantida conforme a pesquisa original

Fonte: Sacomano (2010)

A essas respostas foi aplicado o teste de homogeneidade pelo qui-quadrado, conforme descrito em Costa Neto (2002), pelo qual se testa a hipótese de que as

opiniões são homogêneas entre advogados e outros profissionais liberais. Essa hipótese foi aceita, ao nível de 5% de significância, nas perguntas 9, 10, 12 e 13. Nas demais perguntas, houve diferença significativa entre as duas categorias de respondentes, conforme mostrado na Tabela 2.

Tabela 2 - Resultado dos testes em que houve existência de diferenças significativas nas respostas

Pergunta	$\chi^2$	v	$\chi^2_{5\%}$	$\chi^2_{1\%}$
2	8,587*	2	5,991	9,210
4	16,505**	2	5,991	9,210
5	8,009*	3	7,815	11,345
6	12,853**	2	5,991	9,210
8	12,853**	2	5,991	9,210
14	11,479**	3	7,815	11,345

\*:  $\alpha = 5\%$

\*\* :  $\alpha = 1\%$

Fonte: Sacomano (2010)

Pode-se verificar que as perguntas que apresentam diferenças mais significativas, identificadas ao nível de 1% de significância, foram, pela ordem decrescente de convicção, as de números 4, 6, 8 e 14. A seguir, com afirmação de diferença ao nível de 5% de significância, estão as perguntas 2 e 5.

*Comentários (perguntas com diferença significativa):*

*Pergunta 2:* Há uma bastante forte concordância a esse respeito (82% x 90%), mas quanto à intensidade de convicção, esta se mostra mais forte entre os não advogados, talvez porque os advogados julguem que a lei, mais do que a ética, forneça essa base.

*Pergunta 4:* A pesquisa demonstra que a preocupação com a sustentabilidade é menor difundida entre os praticantes do Direito que entre os demais profissionais. Esse dado é bastante preocupante.

*Pergunta 5:* É natural que os advogados não entendam a responsabilidade social como um fator de competitividade entre as empresas, pois não faz parte do mundo deles. Já no outro grupo, principalmente, por estarem incluídos administradores, empresários e engenheiros, a porcentagem é maior sobre a afirmação de que a responsabilidade social é um fator de competitividade das empresas.

*Pergunta 6:* O resultado das opiniões demonstra que, entre os advogados, foi maior o número daqueles que confundem responsabilidade social com filantropia, vindo ao encontro do resultado das questões 4 e 5, indicando que o assunto é menos difundido entre os advogados.

*Pergunta 8:* Constata-se que a maioria acredita que o fator responsabilidade social não é levado em conta pelo consumidor. Além disso, essa crença é estatisticamente mais forte entre os não advogados.

*Pergunta 14:* É grande o número de entrevistados que afirmam que a legislação trabalhista só é cumprida por causa da lei e fiscalização, principalmente, para os advogados, pois conhecem de perto esta realidade.

Por também terem interesse, são apresentados a seguir os comentários das perguntas sem diferenças significativas:

*Pergunta 9:* É quase unanimidade entre os entrevistados a opinião de que a qualidade de vida da sociedade aumentou significativamente. Não é coincidência o fato do Código de Defesa do Consumidor estar completando 20 anos. Também a ISO e a legislação ambiental são relativamente recentes. Através da presente pesquisa pode-se concluir que as leis obrigaram as empresas a produzir bens e serviços com maior qualidade de vida da sociedade.

*Pergunta 10:* Em ambos os grupos, a maioria concorda que as leis ambientais são uma ferramenta para a sustentabilidade.

*Pergunta 12:* A maioria concorda que a qualidade de produtos e serviços seja fundamental para a qualidade de vida da sociedade.

*Pergunta 13:* Apesar de nenhum profissional discordar totalmente, houve um empate de opinião entre aqueles que concordam e discordam da afirmação. As empresas estão empenhadas primeiro com o lucro, o que é preocupante. As empresas deveriam ter mais consciência de que a busca da qualidade total contribuiu tanto para o seu lucro, como para a qualidade de vida

## **7 Conclusões**

Na pesquisa considerada no presente artigo se coletaram informações e opiniões sobre a conscientização das pessoas, em particular advogados e outros profissionais liberais, acerca de aspectos ligados à produção sustentável. Como resultado, diversas considerações interessantes surgiram a respeito dessa problemática, conforme apresentado no item anterior.

Dentre essas considerações, destacamos algumas pela sua inegável pertinência:

a) A colocação do Dr. Alberto Ogata, da ABOV, sobre a importância da educação como elemento que permite às pessoas estarem conscientizadas a respeito da sustentabilidade e questões correlatas;

b) A opinião do Dr. Paulo Hoffman quanto à pouca preocupação dos praticantes do Direito com a sustentabilidade e a responsabilidade social. Esta colocação vem de encontro ao resultado da pergunta 4, sugerindo a necessidade de providências para melhor engajar a classe jurídica na luta pela sustentabilidade.

c) A evidência dada por algumas perguntas do questionário de que os advogados são mais apegados ao frio texto da lei, o que muitas vezes os impede de ter uma preocupação mais profunda com aspectos ligados à sustentabilidade ambiental

d) A opinião, que transpareceu na pesquisa, de que as empresas ainda se preocupam mais com o atendimento ao texto das leis, sem dúvida importantes quando voltadas à questão da sustentabilidade e da responsabilidade social, do que ao exercício de uma atuação consciente quanto a esses problemas.

Como observação final, transparece da pesquisa, de uma forma geral, que, embora certamente exista um razoável grau de conscientização quanto à necessidade da produção sustentável, mormente entre entidades ligadas à questão e profissionais dotados de formação universitária, ainda é longo e complicado o caminho a ser

percorrido até o atingimento de condições práticas minimamente aceitáveis para que o problema possa ser considerado devidamente equacionado em nosso País. Em particular, é de suma importância que essa conscientização atinja de modo eficiente a classe jurídica, pois ela detém o importante papel de legislar em prol do objetivo colimado.

## 8 Referências

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2004. NBR 16001 – Responsabilidade Social – Sistema de gestão – Requisitos. Rio de Janeiro.

Alonso, F. R., López, F. G., Castrucci, P. L., 2006. Curso de Ética em Administração. Atlas, São Paulo

Antunes, P. B., 1998. O Direito Ambiental. Lumen Juris, Rio de Janeiro.

Cerquinho, F., 1994. Ética e Qualidade nas Empresas. Dissertação de mestrado, Escola Politécnica da USP, Departamento de Engenharia de Produção, São Paulo.

Collins, J., Hussey, R., 2005. Pesquisa em Administração: um guia prático para alunos de graduação e pós-graduação. Bookman, Porto Alegre.

Costa Neto, P. L. O., Canuto, S. A., 2010. Administração com Qualidade – Conhecimentos necessários para a gestão moderna. Blucher, São Paulo.

Costa Neto, P. L. O., 2002. Estatística, 2<sup>a</sup> ed. Blucher, São Paulo.

FNQ – Fundação Nacional de Qualidade, 2010. Critérios de Excelência. São Paulo.

Kreitlon, M. P., 2004. A Ética nas Relações entre Empresas e Sociedade: fundamentos teóricos da responsabilidade social empresarial. XXVIII Enampad, Curitiba.

Meirelles, H. L., 2001. Direito Administrativo Brasileiro. Malheiros, São Paulo.

Milaré, E., 2001. Direito Ambiental. São Paulo, RT.

Motta, N., 2004. Ética e Vida Profissional. Âmbito Cultural, Rio de Janeiro.

Sacomano, A. R., Costa Neto, P. L. O., 2010. Corporate social responsibility in Brazil as an element to sustainability. APMS 2010 – International Conference on Advances in Production Management Systems, Cernobbio, Como, Itália.

Sacomano, A. R., 2010. Responsabilidade Social como Elemento para a Sustentabilidade, a Qualidade de Produtos e Serviços e a Qualidade de Vida. Dissertação de mestrado, Universidade Paulista, Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, São Paulo.

Shigunov Neto, A., Campos, L. M. S., Shigunov, T., 2009. Fundamentos da Gestão Ambiental. Ciência Moderna, Rio de Janeiro.